



Londrina PR, de 02 a 05 de Julho de 2019.

**III CONGRESSO INTERNACIONAL DE POLÍTICA SOCIAL E SERVIÇO SOCIAL:
DESAFIOS CONTEMPORÂNEOS
IV SEMINÁRIO NACIONAL DE TERRITÓRIO E GESTÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS
III CONGRESSO DE DIREITO À CIDADE E JUSTIÇA AMBIENTAL**

Eixo: Ordem Patriarcal de Gênero, raça/etnia e classe

TEMPLATE – TRABALHO COMPLETO – Apresentação Comunicação Oral

Gênero Como Instrumento Para A Compreensão Da Violência Doméstica

Beatriz dos Santos Pereira de Souza ¹

Resumo: Este trabalho faz uma reflexão teórica sobre o conceito de gênero como categoria de análise e suas determinações na sociedade. Posteriormente explana, de maneira geral, a violência, define e diferencia a violência de gênero, a violência contra a mulher e a violência doméstica. Com base na Lei Maria da Penha cita também os diferentes tipos de violência doméstica.

Palavras-chave: Gênero, violência, violência doméstica.

Abstract: This article analyses the concept of gender as a category of analysis and its determinations in the society. Thereon it explains in a general way the violence, defines and differentiates gender violence, violence against women and domestic violence. Based in the Maria da Pena law, it also mentions the different types of domestic violence.

Keywords: Gender, violence, domestic violence.

¹ Assistente Social, Especialista em Gestão de Políticas Públicas para Criança e Juventude, UEL, Brasil e Gestão de Projetos Sociais, UNIFIL, Brasil, e-mail: beatsantos85@hotmail.com



1. INTRODUÇÃO

O trabalho proposto tem a finalidade de contribuir com uma reflexão teórica acerca do conceito de gênero como categoria de análise e suas determinações nas relações sociais. A conceituação de gênero como categoria de análise, ajuda a elucidar o quanto às relações entre homens e mulheres são desiguais. Em consequência disso, o imaginário social cria uma suposta inferioridade das mulheres que acabam sendo desvalorizadas e obrigadas a submeter-se a atribuições e deveres “femininos” que as tornam vulneráveis, entre muitos fatores, à violência. Os números alarmantes da violência contra a Mulher podem ser visualizados, diariamente, nos meios de comunicação. Isso demonstra o quanto às relações desiguais de gênero impacta profundamente a sociedade. Para entender melhor essa realidade, será feita uma reflexão teórica acerca da violência e sua manifestação em diferentes categorias: Violência de Gênero; Violência contra a Mulher e Violência Doméstica. Com base na Lei Maria da Penha (BRASIL, 2006a) também será possível apreender os diferentes tipos de violência doméstica.

2. GÊNERO E SUAS DETERMINAÇÕES

A compreensão sobre o conceito de gênero é fundamental para o entendimento das relações entre homens e mulheres na sociedade. Segundo Lopez Louro (1996) foi a partir da década de 1980 que estudiosos feministas começaram a analisar este conceito no Brasil. Até então o objeto de estudo focalizava apenas as mulheres. Este novo conceito procurou compreender os processos de formação da feminilidade e da masculinidade, a partir de parâmetros científicos, analisando a interferência da desigualdade entre os sexos no conjunto das relações sociais.

Devido a isso, Faria e Nobre (1997), esclarecem que a palavra gênero, emprestada da gramática, foi eleita para diferenciar a construção social do feminino e masculino do sexo biológico.

Gênero pode ser entendido como a construção sociocultural do masculino e do feminino, a socialização da masculinidade e da feminilidade dominantes. Em termos práticos, são os papéis ensinados às meninas e mulheres e aos meninos e homens. Esses papéis não são biológicos, mas resultados da socialização. São construções sociais as chamadas ‘características masculinas’: agressividade, iniciativa, comando, fortaleza, bem como as chamadas ‘características femininas’ contrapostas: passividade, não-iniciativa, obediência, fraqueza. Quando falamos em ‘relações de gênero’ estamos falando de relações entre esses papéis e características. O conceito é também uma categoria de análise das relações entre mulheres e homens. A expressão violência de gênero compreende violências baseadas em estereótipos



e preconceitos. Apesar de predominantemente contra as mulheres, ela também atinge os homens. (INSTITUTO PATRÍCIA GALVÃO, 2004, p. 27).

É possível observar que a natureza dos papéis e das relações de gênero surge de uma construção sociocultural, que leva a crer que a realidade vivenciada por homens e mulheres é fruto da biologia, como se estes já nascessem com características próprias de seu sexo. Faria e Nobre (1997) reforçam esta idéia explicando que as expressões “*identidades de gênero*” e “*relações de gênero*” apontam que as desigualdades existentes entre homens e mulheres são construções sociais e não determinadas pela diferença biológica entre os sexos.

Jesús Izquierdo ([199-]) possibilita a compreensão deste conceito ao ilustrar as características remetidas ao sexo dos indivíduos, enfatizando que além do âmbito biológico existem uma série de características que afirmam o indivíduo como homem ou mulher.

Quando dizemos que alguém é mulher estamos supondo um sexo, mas também muitas outras coisas: dona de casa, passiva, mãe, má motorista, afetiva, etc. Quando dizemos homem, junto ao sexo, estamos também atribuindo qualidades como: investigador, profissional, agressividade, racionalidade, pouco detalhista, etc... (JESÚS IZQUIERDO, [199-], p.1).

A autora também lembra que o sistema sexo/gênero, ou seja, a biologia (sexo) e a divisão sexual do trabalho (gênero) fundamentam a forma de organização da sociedade em relação às diferentes expectativas referentes aos indivíduos. Assim, este sistema é composto de hierarquias, já que o masculino além de diferente, também é superior ao feminino.

As pessoas nascem bebês machos e fêmeas e são criadas e educadas conforme o que a sociedade define como próprios de homem e de mulher. Os adultos educam as crianças marcando diferenças bem concretas entre meninas e meninos. A educação diferenciada dá bola e caminhãozinho para os meninos e boneca e fogãozinho para as meninas, exige formas diferentes de vestir, conta histórias em que os papéis dos personagens homens e mulheres são sempre muito diferentes. Educados assim, meninas e meninos adquirem características e atribuições correspondentes aos considerados papéis femininos e masculinos. As crianças são levadas a se identificarem com modelos do que é feminino e masculino para melhor desempenharem os papéis correspondentes. Os atribuídos às mulheres não são só diferentes dos do homem, são também desvalorizados. Por isso, as mulheres vivem em condições de inferioridade e subordinação em relação aos homens. (FARIA; NOBRE, 1997, p.9-10).

Faria e Nobre (1997) também apontam que com a consolidação do capitalismo, as relações de gênero passaram a ser estruturadas por uma rígida divisão sexual do trabalho, pois a partir de então houve a separação entre as – “*esferas pública e privada*”-, na qual a esfera pública passa a ser considerada espaço dos homens e a privada das mulheres. Jesús Izquierdo ([199-]) reforça a idéia definindo estas esferas. Ela explica que a esfera masculina passa a ser entendida como um lugar de transcendência do ser humano, através do seu controle sobre a natureza, transformação do mundo, produção de



conhecimentos científicos, invasão de territórios ou proteção destes, ordenação da sociedade através de atividades políticas, sendo esta a “confirmação” da contribuição do gênero masculino para a produção da existência humana. Em contrapartida vem a esfera feminina (privada) como o lugar da produção e reprodução da vida humana, através da geração de novas vidas e da restauração das energias vitais consumidas cotidianamente, sendo que essa esfera tornará possíveis as atividades da esfera masculina.

Assim sendo, observa-se que as relações de gênero acabam criando, de maneira impositiva, dois mundos antagônicos: por um lado um mundo externo e dominador, por outro, um interno e submisso (JESÚS IZQUIERDO, [199-]).

As relações de gênero são sustentadas e estruturadas por uma rígida divisão sexual do trabalho. O papel masculino idealizado é responsável pela subsistência econômica da família e a isso corresponde designar o trabalho de homem na produção. A atribuição do trabalho doméstico designa as mulheres para o trabalho na reprodução: ter filhos criá-los, cuidar da sobrevivência de todos no cotidiano. No caso das mulheres, a tentativa é sempre de considerar o trabalho realizado fora da casa como uma extensão do seu papel de mãe. As mulheres se concentram em atividades consideradas tipicamente femininas como serviço doméstico, professoras, assistentes sociais... Como os homens é que são considerados os provedores da família, o trabalho profissional das mulheres é sempre visto como complementar às suas ‘responsabilidades’ domésticas [...] os salários delas podem ser baixos, já que o que elas ganham é visto como suplementar. (FARIA; NOBRE, 1997. p.12-13).

Desta forma, a partir da conceituação de gênero como categoria de análise, é plausível observar o quanto às relações entre homens e mulheres são desiguais. Elas são legitimadas por gerações que assumem seus respectivos papéis, baseados em falsas idéias dominantes, de que as mulheres são inferiores aos homens e que o sexo biológico determina naturalmente as características de cada um. Em conseqüência desta suposta inferioridade, as mulheres acabam sendo desvalorizadas e obrigadas a submeter-se a atribuições e deveres “femininos” que as tornam vulneráveis, entre muitos fatores, à violência, como será discutido nos próximos itens.

3. A VIOLÊNCIA E SEUS DIFERENTES TIPOS DE MANIFESTAÇÕES

A violência é um termo de muitos significados, utilizado para definir desde as formas mais cruéis de tortura até as formas mais sutis, que permeiam o cotidiano da vida em sociedade. Segundo dados do Programa de Prevenção, Assistência e Combate à Violência Contra a Mulher (BRASIL, 2003), no mundo todo a violência está entre as principais causas de morte de pessoas com idade entre 15 e 44 anos, colocando-se assim, como um grave problema que atinge toda a humanidade.

Para Chauí (1985), a violência se define como:



[...] uma realização determinada das relações de força tanto em termos de classes sociais quanto em termos interpessoais. Em lugar de tomarmos a violência como violação e transgressão de normas, regras e leis, preferimos considerá-la sob dois outros ângulos. Em primeiro lugar, como conversão de uma diferença e de uma assimetria numa relação hierárquica de desigualdade, com fins de dominação, de exploração e de opressão. Isto é, a conversão dos diferentes em desiguais e a desigualdade em relação entre superior e inferior. Em segundo lugar, como a ação que trata um ser humano não como sujeito, mas como uma coisa. Esta se caracteriza pela inércia, pela passividade e pelo silêncio de modo que, quando a atividade e a fala de outrem são impedidas ou anuladas, há violência. (CHAUÍ, 1985, p.18).

Desse modo, a violência pode ser configurada, de um lado pela dominação e por outro pela redução do indivíduo a “uma coisa”, pois, impede o direito deste à liberdade de ser sujeito constituinte de sua própria história, por meio da exploração e da opressão (CHAUÍ, 1985).

A violência pode se manifestar a partir de diferentes categorias.

3.1 Violência de Gênero

De acordo com Saffioti (2004), entende-se “violência de gênero” como uma categoria da violência mais geral, que pode abranger a violência doméstica e a familiar. Este tipo de violência acontece normalmente no sentido homem contra mulher, mas pode ser perpetrada também por um homem contra outro homem, ou por uma mulher contra outra mulher. Sendo assim, se faz necessário compreender especificamente a violência de gênero, violência contra as mulheres, violência familiar e violência doméstica, ainda que de certo modo, as três últimas caibam na primeira. A violência de gênero, não envolve apenas violência entre homens e mulheres, e sim de adultos contra crianças e adolescentes. Já a violência contra as mulheres, inclui mulheres de todas as idades e exclui os homens. A violência familiar restringe-se a pessoas ligadas por parentesco consanguíneo ou por afinidade.

Cavalcanti (2005), reforça o conceito de violência de gênero argumentando que o mesmo deve ser entendido como uma relação de poder, de dominação do homem e de submissão da mulher.

Ela demonstra que os papéis impostos às mulheres e aos homens, consolidados ao longo da história e reforçados pelo patriarcado e sua ideologia, induzem relações violentas entre os sexos e indica que a prática desse tipo de violência não é fruto da natureza, mas sim do processo de socialização das pessoas. Assim, não é a natureza a responsável pelos padrões e limites sociais que determinam comportamentos agressivos aos homens e dóceis e submissos a mulher. Os costumes, a educação e os meios de comunicação tratam de criar e preservar estereótipos que reforçam a idéia de que o sexo masculino tem o poder de controlar os desejos, as opiniões e a liberdade de ir e vir das mulheres. (TELES; MELO, 2003, p. 18).



A partir das palavras de Teles e Melo (2003), torna-se possível inferir que a dominação patriarcal é responsável, há séculos, pela desigualdade entre as mulheres e homens. “Patriarcado, ou dominação masculina é a estrutura social subjacente a quase todas as culturas no mundo todo. O patriarcado determina que os homens, em virtude do gênero, têm o direito de controlar as mulheres e as crianças.” (ALLEN et al., 1992, apud SOARES, 1999, p.172).

Saffioti (2004) também explica o alto preço pago pelos homens, para que eles garantam seu poder sobre a família e a sociedade no patriarcado.

O patriarcado baseia-se no controle e no medo, atitude/sentimento que formam um círculo vicioso. Há muito tempo, afirmou-se que os homens ignoram o altíssimo preço [...] que pagam pela amputação de facetas de suas personalidades, da exploração – dominação que exercem sobre as mulheres. Desta forma, não se trata de uns serem melhores que os outros, mas de disputa pelo poder, que comporta necessariamente, controle e medo. (SAFFIOTI, 2004, p.121).

A mesma autora, reforça seu argumento dizendo que:

O patriarcado não se resume a um sistema de dominação, modelado pela ideologia machista. Mais do que isto, ele é também um sistema de exploração. Enquanto a dominação pode, para efeitos de análise, se situada essencialmente nos campos político e ideológico, a exploração diz respeito diretamente ao terreno econômico. (SAFFIOTI; ALMEIDA, 1987, p. 50).

Nota-se, assim, que ao homem foi conferido o poder deliberativo sobre as questões das mulheres, o que é uma das dominações e explorações do patriarcado. Para a autora, a base econômica do patriarcado consiste no controle da sexualidade da mulher e, por conseguinte, de sua capacidade reprodutiva. Devido a isso o controle é posto nas mãos masculinas. Portanto, o homem no exercício de sua função patriarcal, recebe uma espécie de autorização, ou tolerância, para punir o que lhe apresenta como irregular (SAFFIOTI; ALMEIDA, 1987).

3.2 Violência Contra a Mulher

Segundo Ricotta (1999), como forma de manutenção da ordem, os homens fazem uso da violência contra “suas mulheres”, para garantir a estabilidade da hierarquia de poder familiar. Desta maneira, a violência acaba assumindo um papel coercitivo e repressor, em prol da manutenção do poder masculino.



Por esse ângulo, Faria e Nobre (1997) explicam que a violência contra as mulheres expressa a manifestação de poder dos homens e a idéia de que as mulheres são objeto de posse, pois esta também é uma forma de reproduzir e manter o machismo².

Saffioti e Almeida (1995) elucidam que o poder pode ser entendido como uma relação de força relativa, pois pode ser exercido por uns ou outros, de acordo com o momento. Este poder como sinônimo de potência também apresenta a impotência. E o momento de apresentação da impotência pode trazer à tona a violência, já que segundo as autoras, as mulheres desde cedo são treinadas para viver a impotência, assim como os homens para viver a potência. Como eles não sabem vivenciar a impotência, acabam por infringir o espaço do outro, através da violência, buscando assim afirmar seu “eu”.

Esse tipo de violência se manifesta de muitas maneiras: espancamento, insultos, ameaças, estupros, assédio, assassinatos, mas também em formas sutis de desqualificação das mulheres, como quando alguém diz que uma mulher boa profissional ‘apesar de ser mulher’. (FARIA; NOBRE, 1997, p.18).

A partir desta explanação pode se notar o quanto as mulheres estão expostas à violência masculina, e o quanto esta violência acaba sendo aceita e legitimada pela sociedade.

Saffioti e Almeida (1995) explicam que o lar constitui espaço onde os homens agem como detentores do monopólio legítimo da força física. Desta maneira, a violência doméstica acaba tendo as mulheres como um de seus principais alvos.

4. VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

Segundo Cavalcanti (2005), a violência doméstica é aquela praticada no lar ou na unidade doméstica, geralmente por um membro da família que viva com a vítima, podendo ser este homem ou mulher, criança ou adolescente.

A violência doméstica pode ser praticada contra o gênero feminino e masculino. É um tipo de violência que ocorre dentro de casa, nas relações entre as pessoas da família, entre homens e mulheres, pais, mães e filhos, entre jovens e idosos. Pode-se afirmar que, independentemente da faixa etária das pessoas que sofrem espancamentos, humilhações e ofensas nas relações descritas, as mulheres, crianças e adultas são os principais alvos. (CAVALCANTI, 2005, p.14).

Segundo Saffioti (2001), a violência doméstica apresenta pontos de sobreposição com a familiar, porém, também atinge pessoas que não pertencem à família,

² Ideologia que é caracterizada por um sentimento de superioridade do homem sobre mulher, situando-a em situação de inferioridade, fundamentalmente por seu sexo (LONDRINA, 2003).



vivem, parcial ou integralmente, no domicílio do agressor, como é o caso de agregadas (os) e empregadas (os) domésticas (os). Elas esclarecem que a violência doméstica, não especifica o sujeito da agressão, embora o número de mulheres que agredam homens, física e psicologicamente é insignificante, porém a violência de mulheres contra crianças e adolescentes é bem expressiva. A violência doméstica tem como lócus principal o espaço doméstico, ainda que não seja restrita a ele. Esse espaço, que é privado, não é marcado apenas territorialmente, mas simbolicamente, dando aos homens o direito de exercer seu poder sobre as mulheres, mesmo quando já estão separados.

A Lei Maria da Penha (BRASIL, 2006a), define a violência doméstica e familiar contra a mulher como: “qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe (à mulher) cause morte, lesão, sofrimentos físicos, sexuais ou psicológicos e dano moral ou patrimonial”. Trabalhando essencialmente com dois critérios:

- Critério do espaço doméstico, que leva em conta onde é praticada a violência;
- Critério do relacionamento familiar ou afetivo, que leva em conta quem praticou a violência.

Considerando esses critérios e definição, a Lei nº 11.340/06, Lei Maria da Penha, tipifica as diferentes formas, nas quais, a violência doméstica pode ser configurada, sendo as seguintes:

- **Violência Física:** Consiste em ação ou omissão que coloque em risco ou cause dano à integridade física ou saúde corporal de uma pessoa. De acordo com Instituto Patrícia Galvão (2004), esta ação pode se configurar em empurrão, rasteira, mordida, tapa, soco, torção, corte, queimadura, golpes com objetos entre outros.
- **Violência Moral:** É caracterizada por uma ação destinada a caluniar, difamar ou injuriar a honra ou a reputação de uma pessoa. Muitas vezes, essa violência ocorre por meio de palavras, xingamentos que ofendem a mulher, afetando a forma como ela é vista pela comunidade ou diminuindo o conceito que ela tem de si mesma (BRASIL, 2007b).
- **Violência Patrimonial:** Ato de violência que implique dano, perda, subtração, destruição ou retenção de objetos, documentos pessoais, bens e valores. De acordo com Brasil (2007b) é comum que a violência recaia sobre objetos que são importantes para a liberdade da mulher, como os seus instrumentos de trabalho e documentos pessoais.
- **Violência Psicológica:** Ação ou omissão destinada a degradar ou controlar as ações, comportamentos, crenças e decisões de outra pessoa por meio de intimidação, manipulação, ameaça direta ou indireta, humilhação, isolamento ou qualquer outra conduta que implique prejuízo à saúde psicológica, à autodeterminação ou ao desenvolvimento pessoal. “Essa violência ocorre quando o agressor visa enfraquecer a mulher



emocionalmente, diminuindo sua auto-estima e o seu poder de controlar a própria vida.” (BRASIL, 2007b, p.18).

- **Violência Sexual:** Ação que obriga uma pessoa a manter contatos sexuais, físicos ou verbais, ou participar de outras relações sexuais com uso da força, intimidação, coerção, chantagem, suborno, manipulação, ameaça ou qualquer outro mecanismo que anule ou limite à vontade pessoal. Segundo Brasil (2007b) considera-se como violência sexual também o fato de o agressor obrigar a vítima a realizar alguns atos com terceiros. O controle sobre a liberdade reprodutiva da mulher também configura esse tipo de violência, que se dá quando o parceiro impede a utilização de método contraceptivo ou obriga à gravidez ou aborto.

De acordo com Cavalcanti (2005), a vítima de violência doméstica, geralmente, tem pouca auto-estima e se encontra atada na relação com quem a agride por vários fatores. O agressor geralmente a acusa de ser responsável pela agressão. Devido a isso, a mulher em situação de violência acaba sofrendo os efeitos da discriminação, culpa e vergonha. Também se sente violada e traída, já que o agressor prometeu não mais repetir as agressões e termina não cumprindo a promessa. Dias (2007) adverte sobre o risco, no qual, a sociedade expõe a mulher ao “vender” a ela a idéia de que é frágil e necessita de proteção, e ao delegar ao homem o papel de protetor e provedor do lar, pois, segundo ela, é neste momento que se legitima a dominação e o sentimento de superioridade masculino. A partir disso, a agressão torna-se uma consequência de toda esta construção social, cultural e histórica.

5. CONCLUSÃO

A compreensão do conceito de gênero é de extrema importância para o entendimento das relações desiguais entre homens e mulheres na sociedade. Por meio dessa categoria de análise é possível diferenciar a construção dos papéis feminino e masculino como resultados da socialização e não do sexo biológico. Estes papéis sexuais são impostos e consolidados ao longo da história, reforçados pelo patriarcado e sua ideologia. Como consequência disso, induzem relações desiguais e violentas, nas quais, supervalorizam o homem e legitimam seu poder sobre a mulher e a família em detrimento da desvalorização do papel feminino. O patriarcado baseia-se no controle e no medo, atitude/sentimento que formam um círculo vicioso. As relações violentas entre os sexos indicam que a prática desse tipo de violência não é fruto da natureza, mas sim do processo de socialização das pessoas. A partir da explanação sobre as diferentes categorias da violência pode-se observar que a violência doméstica é uma ferida social que está diretamente ligada as relações desiguais entre os sexos, uma vez que pode ser praticada



Londrina PR, de 02 a 05 de Julho de 2019.

contra o gênero feminino e masculino, ocorre dentro de casa, nas relações entre as pessoas da família, entre homens e mulheres, pais, mães e filhos, entre jovens e idosos. Porém, suas principais vítimas são as mulheres, crianças e adultas. A Lei Maria da Penha promulgada em 07 de agosto de 2006 representa um marco legal no combate a violência doméstica contra a mulher no Brasil. Por meio dela conseguimos refletir sobre os diferentes tipos de violência, que atingem diariamente milhares de mulheres. A partir disso, é possível identificar que a compreensão sobre conceito de gênero oferece ferramentas críticas para a reflexão sobre a violência doméstica e suas consequências na sociedade.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Presidência da República. Secretaria Especial de Políticas para as_Mulheres. **Programa de Prevenção, Assistência e Combate à Violência Contra a Mulher - Plano nacional**: diálogos sobre a violência doméstica e de gênero: construindo Políticas para as mulheres. Brasília: a Secretaria, 2003.

BRASIL. Presidência da República. Secretaria Especial de Políticas para as_Mulheres. **Lei Maria da Penha**: coíbe a violência doméstica e familiar contra a mulher. Brasília: a Secretaria, 2006a.

BRASIL. Presidência da República. Agende Ações em Gênero Cidadania e Desenvolvimento. **Lei nº 11.340/06**: use sem restrições! Brasília: AGENDE, 2007b.

CAVALCANTI, Stela Valéria Soares de Farias. A violência doméstica como violação dos direitos humanos . **Jus Navigandi**, Teresina, ano 10, n. 901, 21 dez. 2005. Disponível em: <<http://jus2.uol.com.br/doutrina/texto.asp?id=7753>>. Acesso em: 21 jul. 2008.

CHAUÍ, Marilena. Participando do debate sobre mulher e violência. In: **Perspectivas antropológicas da mulher (4)**. Rio de Janeiro: Zahar, 1985

DIAS, Maria B. **A Lei Maria da Penha**: a efetividade da Lei 11.340/2006 de combate à violência doméstica contra a mulher. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2007.

FARIA, Nalu; NOBRE, Miriam. **O que é ser mulher? O que é ser homem? Subsídios para uma discussão das relações de gênero**: gênero e desigualdade. São Paulo: SOF, 1997. (Cadernos Sempre Viva).



Londrina PR, de 02 a 05 de Julho de 2019.

GUERRA, Claudia. **Descortinando o poder e a violência nas relações de gênero**. 1998, 140 f. Dissertação (Mestrado em História) - Universidade de São Paulo, São Paulo, 1998.

INSTITUTO PATRÍCIA GALVÃO. **Campanha: onde tem violência, todo mundo perde**. São Paulo, 2004.

JESÚS IZQUIERDO, Maria. **Bases materiais del sistema sexo/gênero**. São Paulo: SOF, [199-].

LAROUCHE, Ginette. **Agir contre la violence**. Montreal, Juillet: La pleine Lune, 1989.

LOPEZ LOURO, Guacira. Nas redes do conceito de gênero. In: _____. **Gênero e Saúde**. Porto Alegre: Artes Médicas, 1996.

RICOTTA, Luiza. **Quem grita perde a razão: a educação começa em casa e a violência também**. São Paulo: Annablume, 1999.

SAFFIOTI, Heleieth I. B. Violência doméstica: do privado ao público. **Revista Presença da Mulher**, São Paulo, n. 31, p. 23-37, 1998.

_____. Violência de gênero: contribuições feministas para o estudo da violência de gênero. [S.l.]. **Cadernos Pagu**, Campinas, n.16, p. 115-136, 2001.

_____. **Gênero, patriarcado, violência**. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2004.

SAFFIOTI, Heleieth I. B.; ALMEIDA, Suely de Souza. **O poder do macho**. 8.ed. São Paulo: Moderna, 1987.

_____. **Violência de gênero: poder e impotência**. Rio de Janeiro: Revinter, 1995.

SOARES, Bárbara Musumeci. **Mulheres invisíveis: violência conjugal e as novas políticas de segurança**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1999.

TELES, Maria Amélia de Almeida; MELO, Mônica de. **O que é violência contra a mulher**. São Paulo: Brasiliense, 2003.